

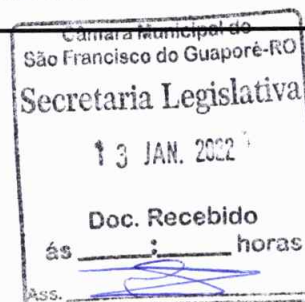


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 10/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos do CV 361/PGE-2021 para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **13 de janeiro de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 10 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0011.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
02.03.10.301.0011.1055	CONVENIO ESTADUAL Nº 361/PGE-2021 - AQUÍ. DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.30	FICHA: <u>433</u> Material de Consumo	R\$ 73.390,60
Total do Crédito		R\$ 73.390,60

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R\$ 73.390,60 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do CV 361/PGE-2021, que celebram o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - RO e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), que tem por Objeto a **aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 3.390,60 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde do município**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021 através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do CV 361/PGE-2021, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de janeiro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal